

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Número 1008

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.194, 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o calendário de rematrícula, inscrição e matrícula nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96, a Lei Federal nº 11.114/05, a Lei Federal nº 12.796/2013 e demais disposições legais;

Considerando o Memo nº 1563/2021/SMEd;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na rede pública municipal de ensino, para a realização de rematrícula, inscrição e matrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

Art. 2º. As vagas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizada na zona rural são reservadas exclusivamente para os residentes na Zona Rural, garantido, pela Secretaria Municipal de Educação, o transporte escolar.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 3º. A Educação Infantil será oferecida em:

- I – creches para crianças de até três anos de idade;
- II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 4º. A organização das creches compreende as seguintes etapas:

- I – Berçário I: 0 (zero) a 11 (onze) meses completos até 31 de março;
- II – Berçário II: 1 (um) ano completo a 1 (um) ano e 11 (onze) meses completos

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Número 1008

até 31 de março;

III – Maternal I: 2 (dois) anos completos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses completos até 31 de março;

IV – Maternal II: 3 (três) anos completos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31 de março;

V – Pré-escola I: 4 (quatro) anos completos até 31 de março;

VI – Pré-escola II: 5 (cinco) anos completos até 31 de março.

Art. 5º. O Ensino Fundamental será oferecido:

I – do 1º ano 6 (seis) anos completos até 31 de março) ao 9º ano.;

II – Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 6º. Não serão realizadas, na Educação Infantil, a inscrição e a matrícula de criança que tenha completado a idade para frequentar o Ensino Fundamental.

Seção I Da Rematrícula

Art. 7º. O aluno matriculado em Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2021, tem sua vaga garantida na própria Escola, desde que os pais ou responsáveis legais confirmem a sua permanência, diretamente no estabelecimento de ensino, através da rematrícula, no período de 03 de novembro a 12 de novembro de 2021, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, e na EJA, das 19h às 21h30min, atualizando os dados solicitados pela Escola.

Art. 8º. A Escola registrará em ata o aluno que não for rematriculado no período previsto no artigo 7º.

Art. 9º. A Escola, no ato da rematrícula, comunicará, por escrito, aos pais ou responsáveis legais que as ausências por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados, devem ser justificadas.

Seção II Da Inscrição

Art. 10. As inscrições para os alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação será no período de 16 de novembro a 19 de novembro de 2021 através da internet pelo endereço eletrônico <https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br>.

Art. 11. As inscrições de alunos novos na Educação Infantil, Ensino Fundamental da Sede serão realizadas através da internet pelo endereço eletrônico <https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br> no período de 22 de novembro a 01 de dezembro de 2021, a partir das 8h do dia 22 de novembro até as 23h e 59min do dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 12. Será disponibilizado para as famílias que não possuem acesso a internet, os seguintes locais para a inscrição: nos CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), nas Escolas Municipais e na Sala de Oportunidades no saguão da Prefeitura.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Número 1008

Art. 13. A Educação Infantil divide-se em:

- I – Creche: para crianças de 0(zero) meses a 3(três) anos de idade;
- II – Pré-Escola: para crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos de idade.

Art. 14. O ingresso na Educação Infantil poderá ocorrer a qualquer época do ano, obedecendo-se a idade mínima necessária até 31 de março do corrente ano, a capacidade física de cada sala de aula, conforme as vagas disponíveis.

Art. 15. O atendimento na Educação Infantil Creche será realizado em horário integral.

Art. 16. As inscrições para o ingresso na Educação Infantil etapas Pré-escola I e Pré-escola II serão para candidatos(a) de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, respectivamente, completos em até 31 de março de 2022.

Art. 17. No ato do Cadastro, será necessário indicar uma opção obrigatória de Unidade Escolar, facultada a escolha de até duas opções a mais.

Art. 18. No ato da inscrição o responsável legal deverá fornecer as seguintes informações:

- I – Certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a);
- II – CPF da criança;
- III – Comprovante de residência;
- IV – Telefone dos pais ou responsáveis legais;
- V – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;
- VI – Cartão do Bolsa Família, se for o caso.

Art. 19. A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada sala de aula nas unidades escolares e o tipo de atendimento prestado por ela, atendendo-se aos seguintes critérios classificatórios para a alocação em ordem decrescente de prioridade:

- I – Criança/adolescente com deficiência, na forma da Lei nº 13.146/2015;
- II – Irmãos estudando na mesma instituição, na forma da Lei 13.845/2019, no Art. 53 do inciso V da Lei nº 8.069/1990.
- III – Zoneamento, na forma da Lei 9394/96, Art. 4º, inciso X, Incluída pela Lei nº 11.700/2008.
- IV – Responsável trabalhador;
- V – Criança/adolescente cuja família seja beneficiada pelo Programa Bolsa Família.

§ 1º. Em caso de empate, a prioridade será do candidato mais novo.

Art. 20. É de total responsabilidade do responsável legal acompanhar o resultado da inscrição através do site <https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br> ou através das relações nominais disponibilizadas nas Escolas, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2021.

Art. 21. A não efetivação da matrícula na Escola no prazo previsto neste decreto implicará a perda da vaga, não cabendo recurso.

Art. 22. O Ensino Fundamental divide-se em:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Número 1008

I – Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano;

II – Anos Finais: 6º ao 9º Ano.

Art. 23. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no caput do artigo 22 deverão ser matriculadas na pré-escola.

Seção III Da Matrícula

Art. 24. As matrículas de alunos novos na Educação Infantil serão realizadas no período de 03 a 10 de dezembro de 2021, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.

Art. 25. As matrículas de alunos novos no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão realizadas no período de 03 a 10 de dezembro de 2021, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na EJA, das 19h às 21h30min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.

Art. 26. No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – original e cópia da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade da criança;

II – original e cópia do CPF da criança;

III – foto 3x4 da criança;

IV – Para fins de comprovação de irmãos na mesma escola, apresentar documentos comprobatórios (Certidão de Nascimento ou RG).

V – Para fins de comprovação de Responsável Trabalhador, apresentar contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declaração de Trabalho Informal;

VI – original e cópia do CPF e RG que comprove a identidade do responsável pela criança;

VII – original e cópia do Termo de Guarda ou Termo de Tutela, se for o caso;

VIII – Histórico Escolar ou documento comprobatório de conclusão do ano escolar anterior;

IX – Preencher o Termo de Responsabilidade caso o aluno não tenha frequentado o Pré I ou Pré II;

X – original e cópia do cartão do SUS;

XI – atestado de vacina atualizado ou termo de responsabilidade (fornecido pela Central de vacinas)

XII – original e cópia do comprovante de residência ou declaração de moradia para fins de confirmar o critério de zoneamento.

XIII – se a criança tem deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, comprovado com laudo médico (constando o Código Internacional de Doenças – CID).

XIV – O responsável pela matrícula que falsificar ou alterar, no todo ou em parte, os documentos comprobatórios previstos neste decreto poderá ser responsabilizado penal, civil e administrativamente.

§ 1º. Constituem comprovantes de residência as contas de água, luz, telefone fixo, telefone celular e fatura de cartão de crédito.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Número 1008

§ 2º. Caberá ao Diretor na Escola em que o candidato for alocado exigir a documentação que comprove o preenchimento do(s) critério(s) classificatório(s) utilizado(s) no cadastro, não sendo autorizada a realização da matrícula sem esta comprovação, incorrendo em falta, caso não observada esta exigência.

Art. 27. A Educação de Jovens e Adultos divide-se em:

- I – 1º Semestre
- II – 2º Semestre.

Art. 28. A idade mínima para matrícula e frequência em turmas de EJA do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos até o primeiro dia letivo do semestre em curso.

Art. 29. Para a realização da matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA), não é necessário a inscrição online, devendo a matrícula ser realizada diretamente nas unidades escolares.

Art. 30. No ato da matrícula no Ensino Fundamental para a Educação de Jovens e Adultos, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I – Cópia da Certidão de Nascimento/casamento;
- II – Cópia do comprovante de residência;
- III – Cópia da Carteira de Identidade e, se menor de 18 anos, cópias dos documentos de identidade e do CPF do responsável legal;
- IV – Histórico Escolar ou documento comprobatório de conclusão do ano escolar anterior;
- V – original e cópia do CPF do aluno;
- VI – foto 3x4 do aluno;

Parágrafo único. A matrícula da Educação de Jovens e Adultos será feita em duas etapas:

- I – para o 1º Semestre de 2022: as matrículas e matrículas novas serão do dia 13 a 21 de dezembro de 2021;
- II – para o 2º Semestre de 2022: as matrículas e matrículas novas serão do dia 04 a 08 de julho de 2022.

Art. 31. Nas escolas que não houver continuidade de estudos para os alunos concluintes do 5º ano, os responsáveis deverão fazer a inscrição na Rede Municipal e/ou Estadual de acordo com os calendários disponibilizados nos sites da Prefeitura Municipal e da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 32. Os alunos concluintes do 9º ano e Totalidade 6 da Educação de Jovens e Adultos deverão participar da inscrição oferecida na Rede Estadual de Ensino ou em outras instituições.

Art. 33. Após a realização da inscrição no prazo estabelecido e do período de alocação dos alunos, havendo alunos não contemplados, será formado uma lista de espera, com classificação de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 18º.

Art. 34. As vagas apuradas após o período da inscrição serão disponibilizadas, ao longo do ano de 2022 para o atendimento aos candidatos da lista de espera, sendo de total responsabilidade do responsável legal ou do aluno maior de idade acompanhar a atualização

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Número 1008

desse cadastro através do site <https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br> não cabendo recurso.

Parágrafo único. Havendo a disponibilização da vaga, o candidato contemplado deverá efetivar a matrícula na Escola impreterivelmente dentro no prazo fornecido, sob pena de perda da vaga e exclusão do cadastro.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. É dever do responsável legal fornecer informações corretas e verídicas no ato da realização do cadastro no sistema de inscrição on-line.

Art. 36. O fornecimento de informações inverídicas, incompletas e/ou sem comprovação verificadas na efetivação da matrícula incorrerá na perda da vaga e no cancelamento do cadastro.

Art. 37. Verificada a duplicidade de cadastro em nome de um mesmo candidato, o cadastro anterior será excluído.

Art. 38. Os casos omissos no presente decreto serão resolvidos pela SMEd, devendo os pedidos serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Borja.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Borja, 26 de outubro de 2021.

**Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:28/10/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS, INSCRIÇÃO E MATRÍCULAS

03 a 12 de novembro de 2021

Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de

DIÁRIO OFICIAL



Ano 5

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Número 1008

	São Borja para todas as modalidades de Ensino
16 de novembro a 19 de novembro de 2021	Inscrições para os alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, através da internet pelo endereço eletrônico https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br
22 novembro de 2021 a 01 de dezembro de 2021	Inscrições online pelo site da Prefeitura Municipal de São Borja https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br Para famílias que não têm acesso a internet, poderão procurar nas Escolas, nos CRAS (Arnaldo Matter, Passo, Leonel Brizola, Paraboi e Centro) e na Sala de Oportunidades no saguão da Prefeitura.
02 de dezembro de 2021	Resultado das inscrições pelo site https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br da Prefeitura e nas Escolas selecionadas
03 a 10 de dezembro de 2021	Matrículas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de São Borja
13 a 21 de dezembro de 2021 diretamente no estabelecimento de ensino pretendido	Rematrículas e matrículas para o 1º Semestre de 2022 da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
04 a 08 de julho de 2022 diretamente no estabelecimento de ensino pretendido	Rematrículas e matrículas para o 2º Semestre de 2022 da Educação de Jovens e Adultos (EJA)